Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 158

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

De um lado:
O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Vandecir Dorigon**, Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n° 2.200.897 - SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 914.976.399-72, residente na Rua Pres. Getulio Vargas, n° 358, Município de Guaraciaba.

De outro lado:
O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, com sede Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, CNPJ n° 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.228.761-8 – SESP/PR, inscrito no CPF n° 967.311.099-91, residente na Rua Dr. Francisco Beltrão, 46 – Centro, Município de Coronel Vivida.

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para prestação de serviços no município, no exercício fiscal de 2021.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo n° 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 2653/2015 que autorizou o município a aderir ao Consórcio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 159

oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou *"in loco"*, conforme necessidade. O consórcio não terá nenhuma obrigação de cumprimento de carga horária no município, cabendo-lhe apenas a obrigação de prestar os serviços de maneira que melhor lhe couber (presencial ou não) nos dias e horários que lhe forem propícios. O Consórcio CONSAD será o Órgão Coordenador de todo o sistema e será responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio terá o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir 28 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total de **R$ 49.167,36 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)** com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
2	28/02/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
3	30/03/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
4	30/04/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
5	30/05/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
6	30/06/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
7	30/07/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
8	30/08/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
9	30/09/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
10	30/10/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27
11	30/11/2021	R$ 2.660,65	R$ 1.386,62	R$ 50,00	R$ 4.097,27

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 160

12	30/12/2021	R$ 2.660,72	R$ 1.386,67	R$ 50,00	R$ 4.097,39
Total anual		R$ 31.927,87	R$ 16.639,49	R$ 600,00	R$ 49.167,36

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

1) O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário.
2) Após 15 (quinze) dias corridos do vencimento do boleto, o mesmo irá a protesto, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município.
3) É de responsabilidade do município a efetivação do pagamento de eventuais taxas oriundas do protesto dos boletos em caso de atraso do pagamento.
4) Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail manuela@coronelvivida.pr.gov.br
5) O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.
6) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município, vigentes para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Material de Consumo Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Equipamentos e Material Permanente							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	07/01	000	2.047	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.047	313	2848	3.1.71.70.11
00	07/01	000	2.047		317	2852	3.3.71.70.30.01
00	07/01	000	2.047		328	3022	4.4.71.70.52.99

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei n° 8666/93 e conforme Resolução Administrativa n° 23/2020– CONSAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
1) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
2) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.
3) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 161

4) Orientar e notificar a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Agricultura em relação aos procedimentos adotados em caso de não cumprimento das atividades por parte do serviço de inspeção municipal;
5) Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio;
6) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
7) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
1) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
2) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
3) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
4) Disponibilizar profissionais capacitados para o desenvolvimento do programa a nível municipal;
5) Autorizar a participação dos profissionais envolvidos no programa em capacitações, seminários e demais eventos os quais estão diretamente ligados ao desenvolvimento do serviço de inspeção municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:

1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes.
2) Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio;
3) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge;
4) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/2005, lei 8666/93 e demais instrumentos legais aplicáveis;
2) Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita,

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 162

deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento;

3) A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

4) Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

5) Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2021.

.....
Vandecir Dorigon
Presidente do CONSAD

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito de Coronel Vivida - PR

Testemunhas:

Nome: Valdirlei Sironi
CPF: 040.907.1969

Nome: Osvaldi dos Santos
CPF: 036.169.319-24

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:.....
Marina Guerini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 28.067

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7832 | Pato Branco, 23 de fevereiro de 2021

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 163

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Sr.ª. Belonir Fátima Pavan Mezzomo e outros, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra, IAT, **Licença Ambiental Simplificada**, do empreendimento LOTEAMENTO PAVAN, a ser implantado no Imóvel Pavan, situado na Rua Ivá, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 55.517, 1º Ofício Registro Geral de Imóveis.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ nº: 19.608.662/0001-77
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: De 23 de fevereiro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022.
Dotação: 33 90 39 63 01 00 00

Palmas/PR, 22 de fevereiro de 2021

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia **11/02/2021**, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **DISPENSA**, com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas PR

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aveia preta agrícola para serem doados aos agricultores do município, conforme lei municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 09:00 horas
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
299	SONIA APARECIDA MITRUT	EXONERA DE COMISSIONADO CARGO	19/02/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 23 de fevereiro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, ginásio de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme despacho da autoridade superior fica prorrogado o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias, contados a partir do seu vencimento.
REAJUSTE: Ficam reajustados os valores mensais conforme Índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 5,53%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021. PROCESSO Nº 30/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal, as empresas: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, com o valor total de R$ 16.853,00 (Dezasseis mil oitocentos e cinquenta e três reais), R&F Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.314.171/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 9088659626, com o valor total de R$ 43.653,90 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 22 de Fevereiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve** HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2021 - PMM, **que tem por objeto: Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *aquisições de cestas para dieta especial e dieta controlada, visando atender a população em extrema vulnerabilidade, inserida nos programas "Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos" e "Serviço de Proteção Social Integral à Família" deste municipalidade,* **as empresas proponentes vencedoras**: LORO & SOUZA ME, **foi vencedora do item 03 com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** A. LAUXEN MERCADO EIRELI ME, **foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

Mangueirinha, 22 de Fevereiro de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO N.º 033/2021
DATA: 22.02.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp
DECRETO N.º 034/2021
DATA: 22.02.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp
DECRETO N.º 035/2021
DATA: 22.02.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021 – Dispensa nº 01/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD. CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R$ 49.167,36. Prazo de vigência: de 28.01.2021 a 31.12.2021. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2021 - Mangueirinha

O MUNICÍPIO DE Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2021, na sede da prefeitura municipal, praça Francisco Assis Reis nº 1064 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3243 8004.

Mangueirinha, 22 de Fevereiro de 2021

Dorli Netto
Presidente da comissão permanente de licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.859, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece novas medidas de combate ao contágio pelo Novo Coronavírus no Âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as razões que justificaram o Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021;

Considerando os dados epidemiológicos que apontam para a necessidade de tomada de medidas imediatas para preservar a vida e a saúde da população;

Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes para amenizar o grau de circulação do Novo Coronavírus;

Considerando que desde a publicação do Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021 ocorreram 10 (dez) óbitos no Município de Pato Branco, o que corresponde a 16,66% (dezessete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do total de óbitos desde o início da Pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento a partir da 0h (zero hora) do dia 20 de fevereiro 2021 até às 17h (dezassete horas) do dia 22 de fevereiro de 2021, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates, casas de show e similares;

II - academias de ginástica, musculação, clínicas estéticas e salões de beleza, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

IV - piscinas em clubes, associações recreativas e afins e em condomínios;

V - galerias, comércios varejistas e atacadistas;

VI - eventos e festas de qualquer natureza, ainda que realizadas em ambiente domiciliar, estando vedados, inclusive, os que eventualmente tiverem sido autorizados antes da publicação deste Decreto;

VII - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

VIII - restaurantes, bares, lanchonetes e similares, com exceção de serviços de entrega domiciliar;

IX - escolas, universidades e instituições de ensino de qualquer natureza;

X - transporte público coletivo;

X - parques, praças e espaços públicos de lazer em geral;

XI - estabelecimentos prestadores de serviços privados.

X - órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

§ 1º No período estabelecido no *caput* deste artigo, as indústrias poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

§ 2º Farmácias, panificadoras, supermercados e mercearias poderão funcionar com ampliação do horário de atendimento e regulação da entrada e do tempo de permanência de pessoas sendo 1 (uma) pessoa por família, não podendo exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade, ficando vedado o consumo de alimentos e bebidas no local.

§ 3º Nas hipóteses dos § 1º e 2º o funcionamento da atividade deverá observar os cuidados com a higiene dos funcionários, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.

Art. 2º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 3º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021 que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser alterado ou revogado por necessidade e interesse Público.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 05 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 002/2020, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Loges, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo Renault/Duster 2GD 442, placa IIB1-7685, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. Fica substituído o veículo ambulância marca/modelo Renault Master Altechamb placa ANS-3474, pelo veículo ambulância marca/modelo Renault Master alt amb3, placa BAU-3754 e o veículo VW/17.250 CNC, placa ARO-7603, pelo veículo Iveco Eotector 170E22 N, placa APU-9844, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021, o contratante pagará a contratada o valor de R$ 8.456,29 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) pela inclusão e substituição dos veículos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida 11 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum), a partir do dia 19 de fevereiro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 13.299,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará reaberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do valor do item 01 do lote 01. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 164

o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 11. NOMEAR a Professora Municipal EROMILTA FERRAZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Localizado no Bairro São José Operário, neste Município, que opta pela remuneração do(s) seu(s) Cargo(s) de origem, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 12. NOMEAR a Professora Municipal SOLANGE MATEUS DE OLIVEIRA MOHR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, Localizado no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, que opta pela remuneração do(s) seu(s) Cargo(s) de origem, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 13. NOMEAR a Professora Municipal PAULA MARA DIDUCH, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, Localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 14. NOMEAR a Professora Municipal LILIANE RENATA RAKOWSKI, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Localizado no Bairro Jardim Primavera, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 15. NOMEAR a Professora Municipal NAYNA ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Ema, Localizado no Bairro São João, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 17. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod:3053827

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará reaberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do valor do item 01 do lote 01. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:3053805

CONTRATOS

Aditivo nº 05 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 002/2020, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo Renault/Duster 20D 4x2, placa BBI-7868, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. Fica substituído o veículo ambulância marca/modelo Renault Master Altechamb, placa ANS-3474, pelo veículo ambulância marca/modelo Renault Master allt amb3, placa BAU-3754 e o veículo VW/17.250 CNC, placa ARQ-7603, pelo veículo Iveco Ectector 170E22 N, placa APU-9544, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. o contratante pagará a contratada o valor de R$ 5.456,29 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) pela inclusão e substituição dos veículos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.
Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum), a partir do dia 19 de fevereiro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 13.299,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod:3053770

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021 – Dispensa nº 01/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL–DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL–CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R$ 49.167,36. Prazo de vigência: de 28.01.2021 a 31.12.2021. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:3053844

OUTROS ATOS

EDITAL 004/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto Edital de Abertura nº 001/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011 c/c Edital nº. 002/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público o resultado final da classificação dos inscritos.
TORNAR PÚBLICO a Homologação do resultado final dos inscritos para Regime Suplementar Temporário de carga horaria para Professores.
I – RESULTADO FINAL:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
Maria Lindaura do Nascimento	020	1º
Teresinha F. dos Santos Sordi	011	2º
Jacinta Maria Cirino Rodrigues Broch	037	3º
Márcia Tânia Rossetti	017	4º
Nilse Maria Polis	030	5º
Solange Locatelli Dal Pizzol	029	6º
Luiz Carlos dos Santos	001	7º
India Mara Bayer kalnoski	027	8º
Jeane Skitteberg Paes Ribeiro	038	9º
Liliane Renata Rakowski	014	10º
Loreni Maculan de P. Bachmann	010	11º
Janete Aparecida Vieira laguczeski	012	12º
Marilza do Amaral da Silva	043	13º
Ivone Piassa	031	14º
Neivete Aparecida Kunert Bertotti	016	15º
Celoi Galvan Debacker	021	16º
Marcleia Griz	032	17º
Ana Paula Teles	008	18º
Mariluci Valkaregui	015	19º
Nayna Almeida	033	20º
Cristiane Magali Ogliari Abreu	044	21º
Marli Ferrari da Silva	018	22º
Joeli de Alencar	039	23º
Roselene de Amarath Galvão	005	24º
Claudiele Althaus	003	25º
Viviane Loregian	036	26º
Tatiane Marinho de Mello	028	27º
Camila Heloise Cardoso	041	28º
Deise Raquel Hansen	022	29º
Paula Mara Diduch	013	30º
Adriane Togni dos Santos	007	31º
Tatiane Alves	040	32º
Larissa de Carvalho Lasta	002	33º
Danielly Dalfovo	034	34º
Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	004	35º
Elizangela Balbinot Ferreira	019	36º
Tabata Idiely Sampaio	042	37º
Maysa Freschi dos Santos	025	38º
Diana Bennca Jagusesewski	006	39º
Edivane Ap. de Abreu Fernandes	024	40º
Suellen Cristina Santos da Rosa	035	41º
Mariela de Souza	026	42º
Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	009	43º
Raquieli Ap. Ribeiro Kraemer	023	44º

Coronel Vivida–PR, 22 de fevereiro de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Maria Angela Momo
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

Cod:3053832